



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 14/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 1/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTEHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU).

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial das procuradorias jurídicas de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável mais que isso, recomendável o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

Neste sentido, apresentamos proposta de preços com a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 21.129.497/0001-12, perfazendo o valor máximo global de R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 29 de janeiro de 2020

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Portaria nº 109, de 01/04/2019

Exmo. Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

2 - JUSTIFICATIVA

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial das procuradorias jurídicas de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável mais que isso, recomendável o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa					
Item	Serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)	1,00	SERV	3.046,56	3.046,56
TOTAL					3.046,56

Proposta apresentada pela empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 21.129.497/0001-12

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 12 Meses
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber, dentro do prazo de contratação no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
2. Manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses do Município de Japira/PR.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foram enviados via e-mail para gabinete@japira.pr.gov.br, e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Encaminhamento diário via e-mail, de publicações oficiais, do interesse da MUNICIPIO DE JAPIRA - PR.

Japira, 29 de janeiro de 2020

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Portaria nº 109, de 01/04/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Município de Japira

Solicitação 7/2020

Termo de Referência



Equipiano

Página:1

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	29/01/2020	1
7	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37795-3	RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	13/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
03	Administração e Planejamento	12 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

Justificativa:

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial das procuradorias jurídicas de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável mais que isso, recomendável o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007985	SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS	SERV	1,00	3.046,56	3.046,56
	prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)				
				TOTAL	3.046,56

São Paulo, 29 de janeiro de 2020
Valido por 60 dias

A/C: MUNICIPIO DE JAPIRA

PROPOSTA RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Brasil, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site www.grifonalerta.com.br (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio do boletim diário lapidado, tornando o trabalho mais eficiente e produtivo;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site www.grifonalerta.com.br;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, um inovador app para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcir o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Destaque da origem do nome da cidade aniversariante no site www.grifon.com.br;
- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;

- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado e
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.



ASSINATURA

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, que citarem **MUNICIPIO DE JAPIRA** por apenas **R\$ 3.046,56 (três mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, em parcela única.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54, § 2º da Lei de Licitações.

Em caso de renovação do contrato, esta poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Luana Cristina Baptista Silva
Gerente de Relacionamento - Renovação

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP



Assunto: **Fwd: Proposta de renovação - Recortes eletrônicos da Imprensa Oficial**
De: <gabinete@japira.pr.gov.br>
Para: <licitacao@japira.pr.gov.br>, <perribeiro@hotmail.com>, <compras@japira.pr.gov.br>
Data: 28/01/2020 08:30

- TERMO_ADITIVO38118.docx (~18 KB)
- PROPOSTA_38118.docx (~43 KB)
- TERMO_JUSTIFICATIVA38118.docx (~19 KB)
- TERMO_CIENCIA_NOTIFICACAO38118.docx (~20 KB)
- ANEXO_I_PR.pdf (~40 KB)
- Alteracao_Contrato Social Grifon Brasil27082019.pdf (~3.5 MB)
- CARTAO CNPJ.pdf (~30 KB)
- Certidão Jucesp.pdf (~267 KB)
- Certificado de Registro Cadastral - SICAF.pdf (~73 KB)
- CND Conjunta Federal - Divida Ativa - 25.07.2020.pdf (~65 KB)
- CND Débitos Imobiliarios 07.03.20.pdf (~83 KB)
- CND Débitos Trabalhistas 01.05.20.pdf (~84 KB)
- CND ESTADUAL 27.12.2019.pdf (~254 KB)
- CND Falência e Concordata.pdf (~51 KB)
- CND FGTS 03.02.20.pdf (~78 KB)
- CND Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Julho 2019.pdf (~77 KB)
- CND PJ não inscrita no Cadastro de contribuintes 24.05.2019.pdf (~87 KB)
- CND Tributos Mobiliarios 07.03.20.pdf (~82 KB)
- consultarSituacaoFornecedor-90608 - SICAF (2).pdf (~73 KB)
- consultarSituacaoFornecedor-90608 - SICAF.pdf (~71 KB)
- Contrato Social Grifon Brasil27082019.pdf (~2.9 MB)
- DECLARACAO ENQUADRAMENTO EPP 12092017.pdf (~1.1 MB)
- Documento Mariana.pdf (~724 KB)
- Inscrição Municipal 25.09.19 ccm.pdf (~153 KB)
- Procuração 14.01.21.pdf (~2.0 MB)
- REGULARIZAÇÃO CADIN.pdf (~9 KB)
- Simples Nacional.pdf (~11 KB)
- CND_Debitos_Imobiliarios.pdf (~63 KB)

Bom dia

favor providenciar a renovação

----- Mensagem original -----

Assunto::Proposta de renovação - Recortes eletrônicos da Imprensa Oficial
Data:27/01/2020 19:11
De:<grifon@grifon.com.br>
Para::<gabinete@japira.pr.gov.br>



São Paulo, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020



ANEXO I

Módulo 1º - União

UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ M/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

Módulo 7º - Paraná

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços

Módulo 8º - Paraná

PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra

Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC

UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias

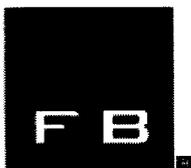
Assunto: **Fwd: Proposta de Orçamento - Recortes eletrônicos da Imprensa Oficial**
De: naia cleto faria souto <naiacleto@hotmail.com>
Para: licitacao@japira.pr.gov.br <licitacao@japira.pr.gov.br>
Data: 29/01/2020 18:33



Licits

Obter o [Outlook para Android](#)

From: atendimento@fonsecaadvocacia.com.br <atendimento@fonsecaadvocacia.com.br>
Sent: Wednesday, January 29, 2020 6:28:03 PM
To: naiacleto@hotmail.com <naiacleto@hotmail.com>
Subject: Proposta de Orçamento - Recortes eletrônicos da Imprensa Oficial



FONSECA E BESSA ADVOCACIA

FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
CNPJ/MF: 08.472.829/0001-07
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8102
atendimento@fonsecaadvocacia.com.br
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.587.885-1
Nº Registro: OAB/SP 9897

29/01/2020
VÁLIDO POR 30 DIAS

PROPOSTA DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A/C: MUNICÍPIO DE JAPIRA

A Fonseca e Bessa Advocacia e Consultoria Jurídica é uma sociedade de advogados que se dedica exclusivamente à prestação de serviços técnico-jurídicos a órgãos e entidades públicos integrantes da Administração direta e indireta.

Com sede em São Paulo, desenvolve suas atividades com foco no campo do Direito Público, em especial nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Financeiro, Urbanístico e Ambiental.

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado *solicitado que citarem* - **MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR VALOR DAS ASSINATURAS - R\$ 300,59 MENSAL e R\$ 3607,13 ANUAL**

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Equipe

FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



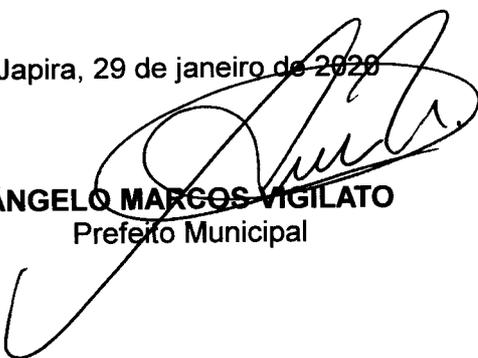
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU), perfazendo o valor máximo global de 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 29 de janeiro de 2020


ÂNGELO MARGOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano	Conta de Despesa	Programática	Subprogramática	Elementar	Fonte de Recurso
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício

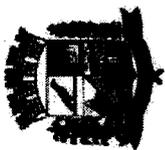
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 29 de janeiro de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020
Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 29/01/2020

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Equipamto	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000,00	420.000,00	36.520,60	383.479,40
00380 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		420.000,00	420.000,00	36.520,60	383.479,40
Resumo 2020 Município de Japira					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00480 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral		425.000,00	425.000,00	36.520,60	388.479,40

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 29/01/2020

Origão entre: 03 e 03

Unidade entre: 001 e 001

Naturza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, bem como das orientações contidas na Declaração Contábil, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU), perfazendo o valor total de R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).**

Informamos que a referida contratação poderá ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação, em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez”.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 29 de janeiro de 2020

Elisângela Heidgger Bento Waffle
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020

Solicitação 7/2020

Planilha quantitativa



Página 1

Empilhado

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007985	SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)	SERV	1,00	3.046,56	3.046,56
TOTAL POR LOTE					3.046,56
TOTAL GERAL					3.046,56



Município de Japira - 2020
Dotação orçamentária do processo
Processo 14/2020



Equipiano

Página 1

Solicitação: 000007 Exercício: 2020 Processo: 14

Conta: 00380 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 03 - Administração e Planejamento

Unidade: 001 - Assessoramento Superior

Dotação/Classificação: 04.122.0003.2004 3.3.90.39.90.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

Processo Administrativo nº 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PÊSQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU).**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial das procuradorias jurídicas de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável mais que isso, recomendável o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de *R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)*, desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

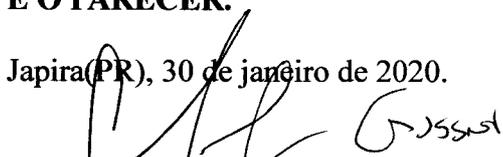
Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 30 de janeiro de 2020.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO SOCIAL
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG nº 8.771.504-1, inscrito no CPF sob Nº 831.953.948-04, e TC-CRC Nº. 1SP124373/0-5 residente e domiciliado na avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP CEP: 11030-401 e,

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP CEP: 11030-401 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

2ª.) Endereço Avenida das Nações Unidas, 12.399 – conjunto 106 ala B, Brooklin, Município de São Paulo-SP CEP: 04578-000.

3ª.) A sociedade tem por objeto social: Serviços de assessoria à entidades publicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, salvo os previstos na alínea C, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

4ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, Advogado OAB/SP 314.215 e técnico em contabilidade, CRC 1SP124373/0-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo os previstos na alínea "c" e da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.

D
K



5ª.) O Capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

JOAQUIM FONSECA	90.000 QUOTAS	R\$ 90.000,00.
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00.
<hr/>		
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

6ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).

7ª.) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito preferencial para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª.) A sociedade será administrada pelos dois sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

9ª.) Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10;406/2002).

10ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª.) Pelo exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

12ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembléia e conselho fiscal.

13ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.



14ª.) No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

15ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

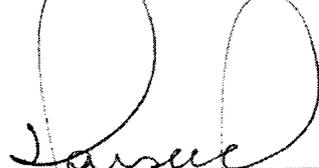
16ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

17ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18ª.) Os administradores JOAQUIM FONSECA e ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Setembro de 2014.



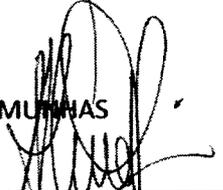
 JOAQUIM FONSECA





 ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA



TESTEMUNHAS


 SIMONE JOSE DE ALMEIDA
 RG: 33.769.351-1 - SSP/SP



 TIAGO GONÇALVES FONSECA
 RG: 43.148.671-2 - SSP/SP

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 29 SET 2014
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
 3522871617-8

 JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12399, CONJUNTO 106 B, Brooklin Paulista, São Paulo, São Paulo, CEP:04578-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 01/09/2014
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOAQUIM FONSECA (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

NOME ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
829.002/14-5

JUCESP



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIAO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IPIRANGUERA, São Paulo - Capital - Tel. (11) 4506-3050

AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

04 ABR 2017

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Paola Baroni Motta
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. 02 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ 21.129.497/0001-12

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e TC-CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e,

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, únicos sócios da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Bernini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.129.497/0001-12, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nire 3522871617-8 resolvem assim, alterar e consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) **SAIDA DA SÓCIA:** Retira-se neste ato da sociedade a socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, acima qualificada, transferindo suas 10.000 (dez mil) quotas ao socio JOAQUIM FONSECA, acima qualificado, os quais se dao plena e total quitação de haveres.

2ª.) **CAPITAL SOCIAL:** O capital social permanece inalterado em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando doravante assim distribuído ao socio remanescente

<u>JOAQUIM FONSECA</u>	<u>100.000 QUOTAS</u>	<u>R\$ 100.000,00.</u>
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00

3ª.) Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade se transforma em unipessoal a partir deste ato, devendo recompor seu quadro societario no prazo maximo de 180 dias, sob pena de dissolução.

4ª.) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

NIRE: 3522871617-8

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e TC-CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401

Unico sócio da sociedade empresaria limitada GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ 21.129.497/0001-12, registrada na junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522871617-8, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, nas seguintes clausulas:

1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

2ª.) A sociedade tem por objeto: Prestação de assessoria as entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, salvo os previstos na alínea C, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para Tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

3ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, advogado OAB/SP 314.215 e técnico em contabilidade, CRC 1SP124373/O-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo os previstos na alínea "c".

4ª.) Capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

<u>JOAQUIM FONSECA</u>	<u>100.000 QUOTAS</u>	<u>R\$ 100.000,00.</u>
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

5ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).



6ª.) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito preferencial para a sua aquisição e postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª.) A sociedade será administrada pelo sócio remanescente JOAQUIM FONSECA, isoladamente, que recebe a denominação de administrador e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

8ª.) Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10;406/2002).

9ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª.) Pelo exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

11ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

12ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

13ª.) No caso de falecimento do socio administrador, a sociedade não será extinta , mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade , será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.



14ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

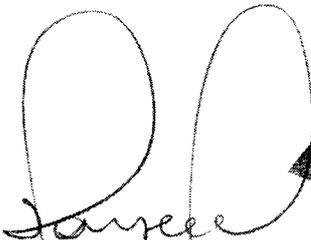
15ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

16ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17ª.) O administrador JOAQUIM FONSECA, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelo sócio na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.



JOAQUIM FONSECA

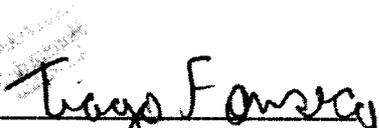




ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA



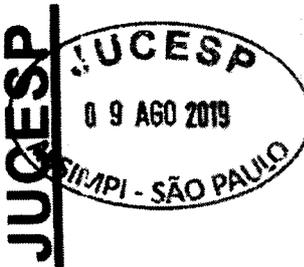
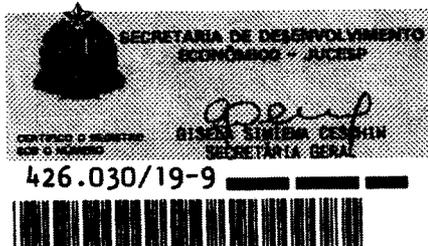
TESTEMUNHAS



TIAGO GONÇALVES FONSECA
RG: 43.148.677-2



LUIZ FERNANDO DA SILVA
RG: 27.430.008-4





REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Livro nº 1124. Página(s) nºs 073/075.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

Aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (2020), nesta Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP** com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1.748, Sala 205, Brooklin, nesta Capital, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.129.497/0001-12, NIRE nº 3522871617-8, com seu Contrato Social consolidado pela Alteração do Contrato Nº 02 realizada em 01 de agosto de 2019, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 426.030/19-9, em sessão do dia 09/08/2019, que por meio desta alteração contratual consolidada, **passa a existir como sociedade unipessoal, conforme artigo 1033, IV do vigente Código Civil** e juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 10/01/2020, às 15:12:42, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 128362704, fica arquivada eletronicamente na pasta instrumentos societários / 2020 / janeiro, neste ato representada nos termos das Cláusulas 7ª da referida Alteração do Contrato, por seu Único Sócio e Administrador, JOAQUIM FONSECA, brasileiro, natural de Cachoeira Paulista, neste Estado, nascido aos 15/01/1960, divorciado, advogado, filho de Manoel Pinto Fonseca e de Cecilia Brandão Pinto, portador da carteira de identidade profissional de advogado, Conselho Seccional de São Paulo, inscrição nº 314.215, onde consta ser detentor da cédula de identidade RG nº



Estado: Inscrito no Livro de Registro e Tabelião
Cadastral nº 128362704, em 1948.

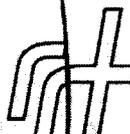
501
3



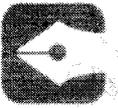
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

8.771.504-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 831.953.948-04, com endereço eletrônico: joaquim@grifon.com.br, residente e domiciliado na Rua Sansão Alves dos Santos nº 343, Apartamento 3107, nesta Capital, CEP 04571-090; identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data** **inexistem quaisquer alterações sociais posteriores a aqui mencionada**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **TIAGO GONCALVES FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, analista comercial, detentor da cédula de identidade RG nº 431486712-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 324.371.078-27, residente e domiciliado na Avenida Franz Voegeli nº 900, Torre Royal, Apartamento 1.212, Bairro Continental, na cidade de Osasco, neste Estado, CEP 06020-190; **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, diretor de tecnologia da informação, detentor da cédula de identidade RG nº 27.430.008-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 310.855.768-84, residente e domiciliado na Avenida Mofarrej nº 154, Bloco 04, Apartamento 11, Vila Leopoldina, nesta Capital, CEP 05311-000 e **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, gerente geral, detentora da cédula de identidade RG nº 5540109 e inscrita no CPF/MF sob nº 030.976.064-08, residente e domiciliada na Rua São Carlos do Pinhal nº 345, Apartamento 1104, Bela Vista, nesta Capital, CEP 01333-001, aos quais confere poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, praticar os seguintes atos: **1-)** celebrar e rescindir contratos relativos ao seu objeto social, bem como contratos de locação de imóveis na qualidade de locadora; combinar, aceitar e estipular cláusulas e condições; **2-)** efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; **3-)** receber e retirar toda sua correspondência bancária; **4-)** representá-la em licitações, podendo dar lances, impugnar, requerer, promover, alegar e assinar tudo o que preciso for; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **5-)** representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, INSS, Prefeitura, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Correios e Telégrafos, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e ainda, junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada Caixa para troca de arquivos e




REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, observados os critérios e as normas internas da Instituição e onde mais se faça mister, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso; juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; requerer parcelamentos previdenciários e/ou fazendários; solicitar e retirar certidões negativas de débito; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, guias, impressos, requerimentos, ofícios, formulários e todos os demais papéis e documentos necessários; receber intimações, notificações e/ou citações, inclusive as iniciais; e **6-**) constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações competentes e defendê-la nas contrárias; enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. O presente instrumento terá **VALIDADE ATÉ O DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/01/2021)**. Foi esclarecido ao representante da outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertado por mim, sobre a necessidade da regularização do quadro societário da outorgante no prazo legal, bem como *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 140,44; Estado: R\$ 39,91; Secretaria da Fazenda: R\$ 27,32; Ministério Público: R\$ 6,74; Registro Civil: R\$ 7,39; Tribunal de Justiça: R\$ 9,64; Santa Casa: R\$ 1,40; Iss: R\$ 3,00; Total: R\$ 235,84 Selo digital nº: 1178381PR0000000178916200 - Valor R\$: R\$ 235,84. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **ROBERTO ISSAO YOKOMIZO**, TABELIÃO SUBSTITUTO, subscrevo e assino. (a.a.) **JOAQUIM FONSECA | ROBERTO ISSAO YOKOMIZO**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO AUTENTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



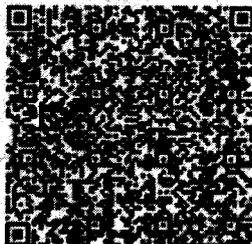
523 9/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

quatro páginas com a rubrica seguinte _____ e numeradas de 01 a 04, o qual foi expedido em 14/01/2020. Eu, _____, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

ROBERTO ISSAO YOKOMIZO
Tabelião Substituto



Selo digital nº: 1178381PR0000000178916200
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

Traslado: 1178381TR0000000178918200 - Valor R\$ 0,00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.129.497/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2014
NOME EMPRESARIAL GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIFON BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO SALA 205
CEP 04.571-000	BARRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIM@GRIFON.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 3186-8100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2019 às 10:15:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228716178		29/09/2014	01/09/2014				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
21.129.497/0001-12		AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI			1748	SALA 205	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CIDADE MONCOES		SAO PAULO	SP	04571-000	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA				175	APARTAMENTO 1
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PONTA DA PRAIA	SANTOS		SP	11030-401	251671549
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
150.114.998-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR				10.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOAQUIM FONSECA					
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA				175	12B
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PONTA DA PRAIA	SANTOS		SP	11030-401	87715041
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
831.953.948-04	SÓCIO E ADMINISTRADOR				90.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO



08/01/2018 856.084/18-9

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNS 40-42 DE 31/10/2014.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228716178
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/03/2019



Certidão Simplificada emitida para JOAQUIM FONSECA : 83195394804. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 113979513, quarta-feira, 13 de março de 2019 às 12:18:11.



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 10/05/2018

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.129.497/0001-12

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2014

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

■ Agendamentos (Simples Nacional)

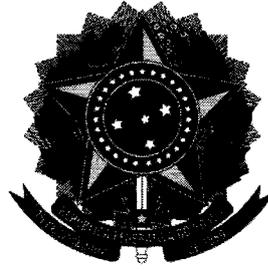
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **21.129.497/0001-12**
Razão Social / Nome: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**
Unidade Cadastradora: **170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Endereço:

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1748 sala 205 - São Paulo - SP

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 21.129.497/0000-00	Data: 06/02/2018
Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	Hora: 10:37:15
Número de Controle: 2018-0206-0286-4045	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2018-0206-0286-4045.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0578829 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 21.129.497/

Contribuinte: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

Liberação: 09/09/2019

Validade: 07/03/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.100.440-2- Início atv.: 29/09/2014 (AV. ENRIQUE LUIZ CARLOS BERRINI, 01748 - CEP: 04571-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:06:28 horas do dia 21/11/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C36CC2E9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0578829 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 21.129.497/

Contribuinte: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

Liberação: 09/09/2019

Validade: 07/03/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.100.440-2- Início atv :29/09/2014 (AV ENCL. L. CARLOS BERRINI, 01748 - CEP: 04571-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 12:10:15 horas do dia 10/10/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C36CC2E9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000858232-2019
Número do Contribuinte: 085.505.0036-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI , 01748, CJ 205 - 176 , JD EDITH
- CEP: 04571-000
Cep: 04571-000
Liberação: 23/12/2019
Validade: 22/03/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:58:26 horas do dia 10/01/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1B41AFF0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.129.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25052223

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/01/2020 15:46:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8451229

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 03/12/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.129.497/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que **pode referir-se a homônimo**: *****

LORENA

» Foro de Lorena - 2ª Vara Cível. Processo: 0002/2018-87.2018.8.26.0323. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Improbidade Administrativa. Data: 05/05/2009. Exepte: Município de Canas. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes

PEDIDO Nº:

6933994





03/12/2019

6933994

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8451229

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de dezembro de 2019.



PEDIDO Nº:

6933994





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 21.129.497/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 21.129.497/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 24/05/2019 10:39:51

Código de controle da certidão: 2b6a9e23-a025-465f-aa5c-317fd3561d9f

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.129.497/0001-12
Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
Nome Fantasia: GRIFON BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2019
FGTS	Validade:	20/06/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2019
Receita Municipal	Validade:	09/10/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/05/2019 10:46

CPF: 831.953.948-04 Nome: JOAQUIM FONSECA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.129.497/0001-12
Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Endereço:

AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1748 - SALA 205 - CIDADE
MONCOES - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.129.497/0001-12

Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12399 SALA 106 ALA B / BROOKLIN /
SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020

Certificação Número: 2020010504310701655798

Informação obtida em 14/01/2020 10:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 21.129.497/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:34 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.
Código de controle da certidão: **D26D.42B5.54BA.DDF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.129.497/0001-12

Certidão nº: 188241300/2019

Expedição: 04/11/2019, às 11:06:30

Validade: 01/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2019 às 11:07) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 21.129.497/0001-12.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D2F.2BA7.8ED8.E455



Município de Japira - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 1/2020



Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
35024-9	21.129.497/0001-12	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



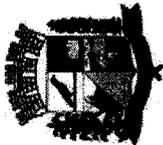
Município de Japira - 2020
Vencedores por lote/item
Processo dispensa 1/2020



Equiplano

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais Fornecedor: 35024-9 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ: 21.129.487/0001-12 Itens vencidos: 1		
Item 001	7985 - SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS GRIFON BRASIL prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)	3.046,56



Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 1/2020

Página: 1

Equipamento

Data abertura: 30/01/2020 Data julgamento: 30/01/2020 Data homologação: CNPJ: 21.129.497/0001-12

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisas				
001 SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUB SERV		1,00	3.046,56 *	GRIFON BRASIL
LICITAÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS Apresentação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações Judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)				

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

3.046,56

CNPJ: 21.129.497/0001-12 - GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5524 a



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
30/01/2020 11:55:35



Município de Japira - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 1/2020

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
001	7985 SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS	SE	1,00	Classificado	GRIFON BRASIL		3.046,56	3.046,56	*
Lote 001 - prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa									
001 7985 SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS									
prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contêm as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)									
VALOR TOTAL:							3.046,56		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2020

Processo Administrativo nº 14/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ 21.129.497/0001-12, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, São Paulo-SP, CEP 04571-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)**, a serem executados pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo, conforme segue:

Prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa					
Item	Nome do Produto/Serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)	1,00	SERV	3.046,56	3.046,56
TOTAL					3.046,56

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação, conforme segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

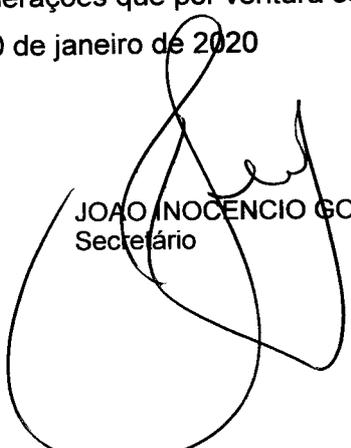
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 30 de janeiro de 2020


MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Presidente


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário


JOÃO INOCÊNCIO GOMES
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

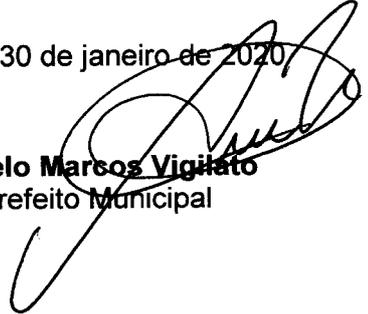
Dispensa a Licitação nº 1/2020

Processo Administrativo nº 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 30 de janeiro de 2020


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ 21.129.497/0001-12, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, São Paulo-SP, CEP 04571-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU).

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Vigência: 12 Meses.

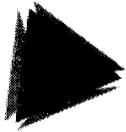
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 30 de janeiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
Contratada
MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
Procuradora



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	14
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390399000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.046,56
Data Publicação Termo ratificação	29/01/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2020

Processo Administrativo nº 14/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ 21.129.497/0001-12, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, São Paulo-SP, CEP 04571-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU), a serem executados pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo, conforme segue:

Prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)	1,00	SERV	3.046,56	3.046,56
TOTAL					3.046,56

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação, conforme segue:

Dotações					
Ano	Elemento de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Valor da Dotação	Origem da fonte
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 30 de janeiro de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 1/2020

Processo Administrativo nº 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 30 de janeiro de 2020

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ 21.129.497/0001-12, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, São Paulo-SP, CEP 04571-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU).

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 30 de janeiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
Contratada
MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
Procuradora

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-

CNPJ A1, ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.01.30 13:38:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 1/2020-PMJ

Processo dispensa Nº 1/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 1/2020-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, com Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 sala 205 - CEP: 04571000 - BAIRRO: Brooklin, São Paulo/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 21.129.497/0001-12**, representada por Titular Sr. **MARIANA AUGUSTA DE SOUZA**, Rua São Carlos do Pinhal, 345 Apto 1104 - CEP: 01333001 - BAIRRO: Bela Vista, inscrita no **CPF/MF sob nº 030.976.064-08** e Cédula de Identidade RG nº 5.540.109, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 1/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU)**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 1/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	SERVIÇOS TÉCNICOS - BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS de prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diários Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)	GRIFON BRASIL	SERV	1,00	3.046,56	3.046,56
TOTAL							3.046,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. As publicações deverá ser disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site www.grifonalerta.com.br (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta, pelo período de 12 (doze) meses;

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á, ao:

- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferecendo serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.
- Colocar à disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, que citarem MUNICIPIO DE JAPIRA

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.2. O presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54, § 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, que será iniciado em 08/02/2020 encerrando em 07/02/2021.

14.2. Em caso de renovação do contrato, esta poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo dispensa nº 1/2020-PMJ.

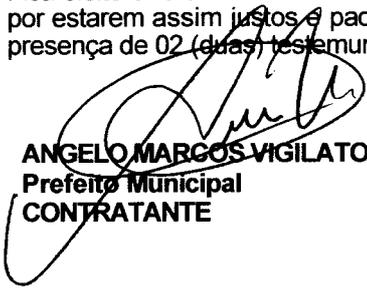
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

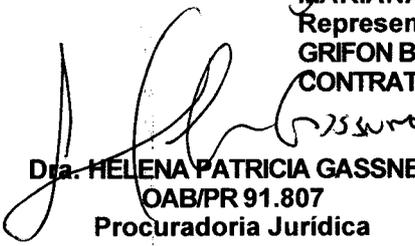
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

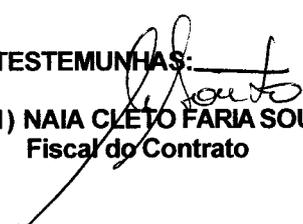
Japira (PR), 30/01/2020

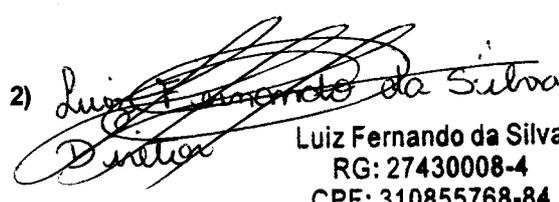

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
Representante Legal
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CONTRATADA


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:


1) NAIA CLETO FARIA SOUTO
Fiscal do Contrato


2) Luiz Fernando da Silva
Diretor
Luiz Fernando da Silva
RG: 27430008-4
CPF: 310855768-84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 1/2020-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 21.129.497/0001-12.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU);

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 30/01/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
Procuradora
CONTRATADA

NAIA CLETO FARIA SOUTO
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.30 13:40:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 006/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora SIMONE FERNANDA COSTA, RG. 7.116.138-2/PR, do cargo de Chefe de Proteção Social Básica e Especial, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.357/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Siqueira Campos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos, nos termos da Lei Municipal 26/2004, de 29 de dezembro de 2004, serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2020, em 4,48%.

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, concedidos a partir de 01 de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo desta Lei.

§ 2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo nacional, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.358/2020

SÚMULA: "Autorização para o Poder Executivo aumentar o número de vagas para os cargos de auxiliar de serviços gerais e agente administrativo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no quadro efetivo da Administração Pública, 20 (vinte) vagas adicionais para o cargo de auxiliar de serviços gerais e 10 (dez) vagas adicionais para o cargo de agente administrativo.

Art. 2º - As referidas vagas ficam inseridas na Lei n. 018/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 1/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 21.129.497/0001-12.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU);

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 30/01/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
PROCURADORA
CONTRATADA

NAIA CLETO FARIA SOUTO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.357/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo aumentar o número de vagas para os cargos de Professor de Artes e Educação Física e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no quadro efetivo do Magistério Público Municipal, 05 (cinco) vagas adicionais para o cargo de Professor de Artes e 01 (uma) vaga adicional para o cargo de Professor de Educação Física.

Art. 2º - Os referidos cargos ficam inseridos no Estatuto do Magistério Público Municipal - Lei Municipal 938/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Auto Escola **1ª Habilitação**

Renovação
Alteração

31

(43) 3571 1122

CIRCULAÇÃO	Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
	Cornélio Procopio	Curiúva	Rancho Alegre
	Curiúva	Figueira	Primeiro de Maio
	Ibatí	Ventania	Florestópolis
	Japira	Sapopema	Abetá
	Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Cambará
	Salto do Itararé	Nova América da Colina	Ribeirão do Pinhal
	Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Nova Fátima
	Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Barra do Jacaré
	Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	Santa Amélia
	Quitigüá	Congonhas	Sertãozinho
	Jacarezinho	Itambaracá	Bela Vista do Paraíso
	Conselheiro Marinho	Santa Mariana	Ribeirão Claro
	Pinhalão	Leópolis	Jurandir do Sul
			Andaraí

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ
JUIZ DA 7ª ZONA ELEITORAL – IBAITI
Fórum Eleitoral Des. Ariel Ferreira do Amaral e Silva
Rua Rui Barbosa, 359 - Centro - CEP 84900-000 - Fone/Fax: (43) 3546-2322
e-mail: zona079@tre-pr.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a requerimento da parte interessada, e de ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral, Dra. FERNANDA ORSOMARZO, no Protocolo nº 618/2020, que consoante resultado da totalização das Eleições 2016 no município de Japira/PR, constante do feito de Apuração de Eleição nº 633-56.2016.6.16.0079, consta o candidato JOSÉ RAMOS DA SILVA como primeiro suplente a vereador pelo partido/coligação 77-SD / 15-PMDB / 45-PSDB / 22-PR / 20-PSC, com 94 votos, e o candidato RONALDO BENEDITO DE LIMA como segundo suplente a vereador pelo partido/coligação 77-SD / 15-PMDB / 45-PSDB / 22-PR / 20-PSC, com 85 votos. Do para constar, lavrei a presente certidão.

Ibaiti, 22 de janeiro de 2020.

Jefferson Marques Vieira
Chefe de Cartório em Substituição

disposição a Câmara Municipal, parabenizou e desejou sorte aos conselheiros. Em seguida a Secretária de Saúde Sra. Elizandra Galvão tomou a palavra, cumprimentou a todos e se colocou à disposição para que trabalhassem juntos. Não havendo mais ninguém para uso da palavra, o Presidente do Conselho do CMDCA proclamou ainda o ato de posse dos Conselheiros Tutelares-Quadrênio Janeiro de 2020 a Janeiro de 2024 e convocou-os para a diplomação e assinatura do termo, conforme determina a Lei Federal nº: 8.069/90 e suas alterações posteriores, como Edital publicado 001/2019 que regulamenta o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Siqueira Campos para Gestão de 2020/2023. Assim foi convidado a Conselheira Eleita Sra. Maria Inês para que esta proferisse em nome dos conselheiros eleitos o juramento, assim convidou os demais colegas eleitos a se levantarem e estenderam a mão direita, efetuou a leitura do juramento, onde todos os eleitos em voz alta juraram o fiel cumprimento. Em seguida foi convidado a Conselheira Sra. Roberta Barbosa Lemes para que recebesse da mão do Coronel da Polícia Militar e do Policial Civil Fernando a certificação; Convidou ainda a Conselheiro Pastor Antonio Jackson Rodrigues para que recebesse das mãos do Padre Rubens a certificação; Em seguida convidou a Secretária da Educação Sra. Sílvia e a Secretária da Saúde Sra. Elizandra para que entreguesse a certificação a Conselheira Sra. Cristina Meira; Ainda, convidou o Conselheiro Rafael Arruda para que recebesse do Vereador Paulo Leite a certificação. Por fim, convidou a Conselheira Sra. Maria Inês dos Santos da Silva para que receba das mãos dos Vereadores Rodrigo Garanhani e Vereador Marcio Junior a certificação. Convidou ainda os cinco conselheiros diplomados e empossados para que recebesse das mãos do prefeito Fabiano Lopes Bueno a chave da Sede e do Carro do Conselho Tutelar. Pelos Conselheiros Tutelares Eleitos Titulares, firma-se o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, os direitos da criança e dos adolescentes estabelecidos na legislação vigente. Conselheiros Tutelares Gestão 2020/2023: Antônio Jackson Rodrigues, Cristina de Souza Meira, Maria Inês dos Santos da Silva, Rafael Arruda de Almeida e Roberta Barbosa Lemes dos Reis. Por fim o cerimonial Sr. Paulo Donizete convidou o prefeito Lopes Bueno para o encerramento da cerimônia, o qual afirmou que aguarda os conselheiros em seu gabinete para uma conversa, desejou sorte a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 2/2020, modalidade PREGÃO Nº. 1/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ, INCLUINDO SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, à empresas THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA, CNPJ 05.250.617/0001-89, AV ALICE PEREIRA GOULART Ibaiti-PR, CEP 84900-000, referente ao Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 73,00 (Setenta e Três Reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 03 de fevereiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 1/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 21.129.497/0001-12.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU);

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses com início em 07/02/2020 e encerramento em 06/02/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 30/01/2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
PROCURADORA
CONTRATADA

NAIA CLETO FARIA SOUTO
FISCAL DO CONTRATO

Obs.: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 009/2020

Institui a Comissão de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Saúde para a Contratação de Empresa que realize serviços de consultas na área médica de ortopedia

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2020;

Considerando a necessidade de se instituir uma comissão para julgar e atribuir pontuação referente ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento citado acima do Tipo Melhor Técnica;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa de tal procedimento;

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CRE-DCIAMENTO com a finalidade de processar e julgar o chamamento público Edital 001/2020.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Membro: Juliana de Fatima Campos, RG: 13.073.134-1 IPR

II – Membro: Josilaine de Souza Ferreira RG: 1.890.920-78

III – Kathrine Regina David Brun, RG: 539.847.5-4 SSP/IPR;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck PR, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ração para animais (cães e gatos) para o canil municipal, de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 18/02/2020.
ABERTURA: 18 de fevereiro de 2020 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 30 de janeiro de 2020.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2020

OBJETO: Registro de preços de Combustíveis tipo Biodiesel S10, Diesel S500 e reagente arla, com abastecimento na bomba, e Lubrificantes (óleos, graxas e fluidos) ambos para atendimento de toda a frota do município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
PROTOCOLO até as 13h45min do dia 17/02/2020.
ABERTURA: 17 de FEVEREIRO de 2020 – Hora: 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 30 de janeiro de 2020.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ 21.129.497/0001-12, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, São Paulo-SP, CEP 04571-000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORDES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA, ENVIO ELETRÔNICO DE RECORDES (VIA E-MAIL, SITE E APLICATIVO), RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DOS ESTADOS (DIÁRIO DA JUSTIÇA) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE E TCU).

Dotação Orçamentária:

Exercício	2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.90.00	Do Exercício
do Exercício 2019.						
Valor total: R\$ 3.046,56 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).						

Vigência: 12 Meses.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibitiá, Estado do Paraná.
Japira, 30 de janeiro de 2.020.

MARCOS VIGILATO
Municipal
Cadastrado

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
Contratada
MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
Procuradora

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/PR, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 050/2017 – CAENDRA TRINDADE MATTANO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.103.489/0001-43, neste ato representada pelo Sra. Caendra Trindade Mattano; tem como certo e ajustado o que se segue:

Clausula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato até 22 de junho de 2020 por força deste Aditivo Contratual.
Clausula Segundo: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas do mencionado contrato originário.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL DO JOSE CERELLO G. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 844, com escritório em Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento/Contrato nº 10120222006, datado de 24/05/2011, no qual figuram como Fiduciários EURIDES ANTONIO GIMENES e sua mulher NEUZA APARECIDA VENDRAMETTO GIMENES, brasileiros, empresários, casados no regime da comunhão universal de bens, em 05/02/1966, ele, portador da cédula de identidade nº 573861 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 117.980.179-20, ela, portadora da cédula de identidade nº 829146-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 899.118.499-53, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Kennedy, 800, em Siqueira Campos/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13 de fevereiro de 2020, às 15:00 horas, "presencial" à Alameda Santos nº 787, 13º andar, Cj. 132 - Jardim Paulista em São Paulo/SP e "on-line", através do site: www.megalioes.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 409.755,02 (quatrocentos e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, que assim se descreve: IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 12.032 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIQUEIRA CAMPOS/PR: Unidade 01 do Condomínio Vanessa, situado na Rua Marechal Deodoro, 1711, Centro, pavimento térreo em Siqueira Campos/PR, comercial, denominada Loja A, com área total edificada em alvenaria de 146,49m2, contendo quatro dependências: Loja 01 com área útil de 110,75m2, Depósito com área útil de 6,98m2, Banheiro W.C. com área útil de 3,30m2 e Cozinha/depósito com área útil de 16,36m2; área privativa equivalente a 75,97m2, fração ideal de 26,63%, do terreno urbano, situado em Siqueira Campos/PR, com área total de 285,28m2, com as seguintes metragens e confrontações: A frente com a Rua Marechal Deodoro, na extensão de 24,00m. A esquerda com Nicanor Ribeiro, na extensão de 11,30m. A direita com José de Azevedo, na extensão de 12,35m. Aos fundos com Francisco José de Gouveia e Maria Benedita de Jesus, na extensão de 24,25m. Inscrição Cadastral: 01.03.522.0105.001. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27 de fevereiro de 2020, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 584.575,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megalioes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.megalioes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.megalioes.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 004/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a nova estrutura administrativa aprovada pela Lei Municipal 1.294/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder gratificação ao servidor FLAVIO MIGUEL DA SILVA – RG. 8.146.184-8/PR, pelo exercício da função de Controlador Interno, em caráter provisorio, em razão do gozo de licença maternidade da servidora nomeada.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020.

Publique-se.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Clausula Terceiro: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibitiá, Estado do Paraná.

Clausula Quarta: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

CAENDRA TRINDADE MATTANO
CAENDRA TRINDADE MATTANO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibitiá
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião de Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Jacarezinho
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio de Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Serges
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundial do Sul
Andará

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

